

**Consulta pública Arsae-MG No. 18/2020**  
**Nota Técnica CRE 01/2020**

**Contribuições do Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)**  
Responsável: Guilherme Barbosa Checco / Coordenador de Pesquisas /  
[guilherme@idsbrasil.org](mailto:guilherme@idsbrasil.org)

São Paulo, 16 de junho de 2020

**O Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)**

*Think tank* socioambiental fundado em 2009, que trabalha a partir do entendimento de que democracia e sustentabilidade são valores indissociáveis.

Organização da sociedade civil de interesse público (Oscip), plural e apartidária:  
[www.idsbrasil.org](http://www.idsbrasil.org)

**2ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa**

*Considerações Gerais*

1. Viemos por meio desta apresentar nossas contribuições ao processo de consulta pública conduzido pela Arsae/MG (doravante denominada “Agência”) referente à 2ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa, em especial aos aspectos que tratam das diretrizes e abordagem geral;

2. Saudamos e reconhecemos a importância que a Agência reconheça de forma explícita o princípio da universalização do acesso como uma das diretrizes norteadoras de sua atuação e do processo em questão;

3. Também é de extrema relevância a posição da Agência em ressaltar o papel protagonista dos municípios na política pública de saneamento básico, em especial seu papel de titular e sua competência indelegável de planejamento;

4. Reconhecemos igualmente o esforço da Agência em aumentar sua transparência e melhorar os mecanismos de comunicação, em especial as imagens ilustrativas utilizadas nas páginas 15 e 17, que colaboram para esse processo. Entretanto, ainda há muito espaço para aprimoramento nesses quesitos de transparência e comunicação;

5. É louvável a consideração e inclusão da Agência do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) No. 6 enquanto diretriz orientadora para este processo regulatório em questão. A Agenda 2030 como um todo, e não só esse ODS 6 que trata em específico do saneamento, tem muito a contribuir trazendo a perspectiva dos direitos humanos, da universalização, da gestão sustentável da água, a relação saneamento-saúde, entre outras;

6. Também resulta importante sublinhar a importância do olhar cuidadoso e específico, mencionado no documento, para a garantia do acesso aos serviços de água e esgoto para os moradores em situação de rua;

### *Questionamentos*

1. Qual avaliação da Agência em relação a dualidade entre modicidade tarifária e equilíbrio econômico-financeiro do prestador que, em grande medida, são os dois princípios preconizados na prática regulatória? A preponderância dessas duas diretrizes é uma realidade na prática da Agência? Essa preponderância não prejudica a prática regulatória na consideração de outras diretrizes e princípios fundamentais, em especial à universalização e o serviço de qualidade?

2. Qual avaliação da Agência em relação ao Fator X? Ele vem cumprindo ao longo dos anos o papel que lhe é atribuído em princípio? Ele vem alcançando seu objetivo, mesmo em um cenário de não-universalização?

3. Qual avaliação da Agência em relação à metodologia de regulação econômica de *price cap*? Existe algum instrumento que permita extinguir ou reduzir o incentivo econômico dessa metodologia ao prestador (ou seja, hoje a receita do prestador está atrelada fortemente ao volume de água faturado, o que representa uma realidade totalmente insustentável, considerando que se trata de um recurso finito e os impactos das mudanças climáticas no ciclo hidrológico)?

4. Considerando que a Agência coloca o ODS 6 como diretriz (que prevê a meta de universalização do acesso até 2030), bem como o próprio Plano Nacional de Saneamento (Plansab), também citado no documento e que coloca a meta de 2033, como as metas regulatórias e contratuais do prestador estão alinhavadas com as demais metas supracitadas?

5. Sobre o item 4.1.1.(i), existem dados técnicos-científicos que consubstanciem a afirmação de em áreas vulneráveis o índice de inadimplência é maior?

6. Existe alguma iniciativa ou estudo da Agência que preveja a possibilidade de garantir a gratuidade da tarifa para as famílias em situação de extrema pobreza?

7. Sobre a matriz de riscos a ser elaborada, serão desenvolvidas pela Agência Notas Técnicas específicas para cada risco, com explicações e justificativas aprofundadas (da mesma forma que foi feito em 2017 com o risco de mercado relacionado à demanda)?

8. Existe alguma iniciativa da Agência para apoiar os titulares do serviço na estruturação e revisão de seus respectivos planos e demais instrumentos (por exemplo, a criação dos Fundos Municipais de SB)? Como a Agência pode apoiar os titulares para que o conceito de “acesso” seja priorizado em detrimento do dispositivo atual de “áreas atendíveis”?

9. A respeito dos aspectos negativos do modelo de cobrança atual da tarifa de esgoto, em especial sobre a percepção dos usuários, o melhor instrumento para atacar esse problema seria a desconstrução do modelo tarifário ou uma campanha massiva de comunicação e conscientização social?

10. A possibilidade de adotar um modelo de tarifa única de água e esgoto geraria quais benefícios? Está sendo considerada a possibilidade de aprofundar uma desigualdade social e uma injustiça socioambiental, uma vez que os usuários sem o acesso universalizado estariam subsidiando os custos dos demais?

11. Sobre as críticas ao modelo atual de investimentos em mananciais (via mecanismo de Destinação Específica), a Agência avaliou outros modelos (de geração dos recursos, de gestão e de identificação de áreas prioritárias)?

12. Ainda sobre os mananciais, quais mecanismos estão sendo considerados para a elaboração do cardápio de ações? Quais metodologias para identificação de áreas prioritárias?

### *Recomendações*

1. Sugerimos que a Agência inclua nas diretrizes gerais de seu trabalho e do processo em questão a dimensão dos direitos humanos (são dois direitos, distintos e complementares entre si) do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme

reconhecido pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2010<sup>1</sup> e 2015<sup>2</sup>. Desse reconhecimento decorre o entendimento do papel do Estado, em todos seus níveis de governo, e inclusive as agências reguladoras<sup>3</sup>, de garantir a melhoria progressiva das condições do saneamento básico, empregando todos os esforços e recursos (financeiros ou não) disponíveis;

2. Sugerimos que a Agência passe a adotar o conceito de “acesso” em detrimento de “atendimento”, em linha com as melhores práticas da comunidade internacional, em especial com a dimensão do direito humano, uma vez que essa definição permite trabalhar com uma realidade voltada efetivamente às pessoas;

3. Recomendamos que a Agência passe a incorporar a “segurança hídrica” como diretriz geral do processo regulatório em questão e em toda sua atuação, tendo em vista a definição adotada pela ONU de: “A capacidade de uma população de garantir o acesso sustentável a quantidades adequadas de água e qualidade aceitável para sustentar meios de subsistência, bem-estar humano e desenvolvimento socioeconômico, para garantir proteção contra a poluição da água e desastres relacionados à água e para preservar os ecossistemas em um clima de paz e estabilidade política”<sup>4</sup> (tradução nossa). Esse entendimento contribuirá para um avanço estrutural no setor de saneamento básico no Brasil, baseado em grande medida em soluções de infraestrutura cinza, na prevalência da oferta de água a qualquer custo e no consumo perdulário da mesma. Esse conceito está em linha com as determinações da Constituição Federal do Brasil (1988) e igualmente com a legislação nacional pertinente;

4. Sugerimos que a Agência avalie a criação de um mecanismo que considere a não aplicação do Fator X, até que a universalização seja alcançada, de modo que garanta mais recursos para os investimentos necessários, garantindo total transparência e integral reinvestimento do montante;

5. Sugerimos que a Agência envide mais esforços no sentido de aumentar sua transparência e melhorar sua comunicação, realizando um trabalho de *benchmark* nacional e internacional com as melhores e mais inovadoras práticas no setor;

6. Sugerimos que os documentos técnicos utilizados nos processos regulatórios de consulta e audiência pública sejam traduzidos em formatos que possam alcançar mais

---

<sup>1</sup> <https://undocs.org/A/RES/64/292>

<sup>2</sup> <https://undocs.org/A/RES/70/169>

<sup>3</sup> <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G17/216/95/PDF/G1721695.pdf?OpenElement>

<sup>4</sup> <https://www.unwater.org/publications/water-security-global-water-agenda/>

peçoas, inclusive não especialistas. Um modelo possível a ser considerado pela Agência são os Sumários Executivos utilizados em publicações científicas (*Summary for policymakers*);

7. Sugerimos que seja considerada toda a Agenda 2030, em sua integralidade, como diretriz deste processo regulatório, não só o ODS 6. Para além do Objetivo e Metas específicas que versam sobre o saneamento, é de extrema relevância que o setor em si e a regulação em especial considerem as múltiplas dimensões, desde a importância da cobertura florestal (ODS 15), o impacto das mudanças climáticas no ciclo hidrológico (ODS 13), a necessidade de construir cidades mais sustentáveis e resilientes (ODS 11), o incentivo da tarifa para um consumo mais consciente (ODS 12), entre as outras várias dimensões com intersecções;

8. Sugerimos que a Agência desenvolva um estudo técnico e já inclusa nessa 2ª RTP da Copasa o instrumento de gratuidade da tarifa para as famílias em situação de extrema pobreza;

9. Sugerimos que na matriz de risco a ser construída sejam considerados os riscos relacionados aos eventos climáticos extremos, considerando as pesquisas científicas mais recentes e seus apontamentos;

10. A respeito da avaliação do mecanismo tarifário de Destinação Específica e o Programa Pro-Mananciais, sugerimos que a Agência faça um estudo detalhado de benchmark nacional e internacional com as melhores práticas sobre a questão. A respeito disso, sugerimos observar as contribuições presentes na Seção 3.vii do trabalho “Levantamento e análise de estruturas tarifárias de referência” (IDS, 2019<sup>5</sup>).

---

<sup>5</sup> Disponível em: [http://ids-ecostage.s3.amazonaws.com/media/Iniciativa\\_estrutura\\_tarifaria\\_Sabesp\\_-\\_Relatório\\_2\\_-\\_referências\\_fev\\_2019\\_-\\_IDS.pdf](http://ids-ecostage.s3.amazonaws.com/media/Iniciativa_estrutura_tarifaria_Sabesp_-_Relatório_2_-_referências_fev_2019_-_IDS.pdf)